



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

## PROJETO DE LEI Nº. 069, DE 15 DE JULHO DE 2024.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal de 2024, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), na seguinte classificação:

02 – Gabinete do Prefeito  
01 – Gabinete do Prefeito  
06 – Função  
182 – Subfunção  
0002 – Programa  
2.145 – Ação: Manutenção das atividades da Defesa Civil.  
3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – Material de consumo. **R\$ 150.000,00**  
Recurso STN 759  
CO 3201  
Recurso 1061 Defesa Civil - Estado

**Art. 2º** Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo 1º desta Lei, o recurso no valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), provenientes da Resolução Nº 008/FUNDEC, e Resolução Nº 009/FUNDEC, de 29 de maio de 2024, e da Junta Deliberativa do Fundo Estadual de Defesa Civil – FUNDEC, que aprova a destinação de recursos do Fundo Estadual de Defesa Civil -FUNDEC para os municípios atingidos por desastres naturais entre 24 de abril e o mês de maio de 2024, na modalidade fundo a fundo, de acordo com o Decreto n.o 57.596, de 1º de maio de 2024, reiterado pelo Decreto n.º 57.600, de 4 de maio de 2024, e com os Decretos n.o 57.604, de 7 de maio de 2024, e nº 57.626, de 21 de maio de 2024.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, 15 DE JULHO DE 2024.

**CARLOS ALBERTO BOHN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº. 069/2024

Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal encaminha abertura de crédito adicional suplementar no orçamento anual do Município, especificamente no Gabinete do Prefeito.

A proposta consiste em abrir o crédito adicional suplementar no valor equivalente a R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), na Ação “Manutenção das atividades da Defesa Civil”, da unidade orçamentária do Gabinete do Prefeito, na rubrica “Material de Consumo”, provenientes da Resolução Nº 008/FUNDEC e 009/FUNDEC, de 29 de maio de 2024, da Junta Deliberativa do Fundo Estadual de Defesa Civil - FUNDEC, que aprova a destinação de recursos do Fundo Estadual de Defesa Civil -FUNDEC para os municípios atingidos por desastres naturais entre 24 de abril e o mês de maio de 2024, na modalidade fundo a fundo, de acordo com o Decreto n.o 57.596, de 1 o de maio de 2024, reiterado pelo Decreto n. o 57.600, de 4 de maio de 2024, e com os Decretos n.o 57.604, de 7 de maio de 2024, e nº 57.626, de 21 de maio de 2024.

Trata-se, portanto, de recursos da Defesa Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, cujo valor de R\$150.000 (Cento e cinquenta mil reais), foi depositado no dia 08 de julho de 2024, em conta bancária específica do Fundo Municipal da Defesa Civil - FUMDEC.

Cabe destacar que o Município já havia feito a solicitação de 200.000,00 (Duzentos mil reais), referente resolução 006/FUNDEC, de 07 de maio de 2024, e recebeu o referido recurso no dia 20 de junho de 2024. Logo, no dia 21 de junho fez a solicitação de 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme Resolução 008/FUNDEC e 009/FUNDEC, de 29 de maio de 2024, que aprova a destinação de recursos do Fundo Estadual de Defesa Civil - FUNDEC para os municípios atingidos por desastres naturais entre 24 de abril e o mês de maio de 2024, na modalidade fundo a fundo, de acordo com o Decreto nº 57.596, de 1 o de maio de 2024, reiterado pelo Decreto n. o 57.600, de 4 de maio de 2024, e com os Decretos nº 57.604, de 7 de maio de 2024, e nº 57.626, de 21 de maio de 2024, que determina: I - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o Município integrante do Anexo II do Decreto nº 57.600/24, com a redação do Decreto nº 57.646/24, e para o Município que, embora não integre este rol, tenha situação de emergência homologada referente a desastre ocorrido no mês de maio de 2024.

Os recursos destinados aos Fundos Municipais serão utilizados para as ações de: I - Resposta a desastres, que compreendem: a) socorro e assistência às populações afetadas por desastres; e b) ações de socorro e de assistência emergenciais às despesas de custeio operacional e apoio financeiro às Coordenadorias Municipais de Defesa Civil - COMDEC, e às entidades assistenciais sem fins lucrativos, respaldando providências básicas para atendimento durante e após a fase de impacto, inclusive a recuperação de áreas de risco;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

II - Ações de restabelecimento, que compreendem: a) medidas de caráter emergencial destinadas a restabelecer as condições de segurança e habitabilidade e os serviços essenciais à população na área atingida pelo desastre; e b) restabelecimento dos serviços públicos, da economia da área afetada, do moral social e do bem-estar da população.

Com as ponderações acima expendidas, entendemos justificado o presente projeto, que rogamos, seja aprovado por essa Colenda Câmara, da forma mais expedita possível.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, EM 15  
DE JULHO DE 2024.

CARLOS ALBERTO BOHN  
PREFEITO MUNICIPAL